



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 25.03.2026**, referente ao **Ponto Dois - Apresentação de proposta dos Representantes (efetivo e suplente) da Assembleia de Freguesia na Comissão Alargada da CPCJ Oriental e respetiva votação**, que se anexa.

Efetivo: FELISBELA BERNARDO

Suplente: MANUEL ROCHA

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade por voto secreto.

Votos	Total
A Favor	19
Contra	\
Abstenções	\

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 25 de março de 2026

A Presidente da Assembleia de Freguesia,

Felisbela Bernardo

Geral - JF Agualva Mira Sintra

De: cpcjoriente <[redacted]>
Enviado: 25 de fevereiro de 2026 20:35
Para: geral@jf-agualvamirasintra.pt
Cc: presidente.assembleia@jf-agualvamirasintra.pt; [redacted] - JF AG/MS; [redacted]
Assunto: Pedido Nomeação ou Manutenção de Representante de Assembleia de Freguesia
Anexos: Pretensão de continuidade - Comissão Alargada (166 KB)

Para fazer o encaminhamento para a próxima



*ASSEMBLEIA FREGUESIA.
02.03.2026
Helena
Carvalho*

União de Freguesias de Agualva – Mira Sintra
Exma. Sra. Presidente Helena Cardoso

V. Ref. nº -----	Datado de -----	N. Ref. nº -----	Proc. local nº -----	Data 25/02/2026
---------------------	--------------------	---------------------	-------------------------	--------------------

Assunto: Pedido Nomeação ou Manutenção de Representante de Assembleia de Freguesia

No âmbito da atual reforma do Direito de Menores, e em cumprimento do disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em perigo, na sua atual redação), que define todo o quadro legislativo na área de proteção de crianças e jovens em perigo, foram criadas as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Sintra Oriental é, assim, uma instituição oficial não judiciária, que visa promover os direitos das crianças e jovens e prevenir, ou pôr termo, a situações que possam afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Como é do conhecimento de V/ Exa. a atual redação da Lei de crianças e Jovens em Perigo (lei 147/99 de 01 de Setembro com alterações introduzidas pela Lei 142/15 de 08 de Setembro) prevê que as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens contenham na sua composição, de acordo com **alínea l) do n.º1 do artº 17º - Quatro cidadãos eleitores, preferencialmente com especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área das crianças e jovens em perigo**, designados pela assembleia municipal, ou pelas assembleias municipais ou assembleia de freguesia, nos casos previstos, respetivamente, nas alíneas b) e a) do n.º 2 do artigo 15.º, no caso específico desta CPCJ, **a serem designados pelas Assembleias de Freguesia.**

A 15/12/2021, renovado no ano de 2024, foi indicada a Cidadã Eleitora [redacted] [redacted], no âmbito do artº da Lei, acima referido. Tendo a mesma não estado presente nas últimas 3 reuniões de Comissão Alargada, e de acordo com o Regulamento Interno em vigor desta Comissão, foi-lhe enviado um email a 18 de fevereiro, solicitando indicação se a

mesma estaria disponível para manutenção do seu cargo enquanto membro. Acrescento que foi também designado à data, um suplente, [REDACTED].

Não tendo recebido qualquer informação por parte da mesma, e estando o seu mandato em vigor, venho por este meio solicitar junto da Exma. Sra. Presidente, que possa ser levado a Assembleia de Freguesia a eventual nomeação de outro Cidadão Eleitor ou a manutenção da mesma com informação de dados de contacto atualizados, e que seja comunicada a esta Comissão.

Agradecendo desde já a estreita colaboração aquando do mandato anterior e certa que continuaremos a encontrar junto de V/Exca. uma profícua colaboração, estamos ao dispor para um verdadeiro trabalho de articulação e parceria em prol da Promoção dos Direitos e Proteção das crianças e jovens que urge proteger.

Com os nossos melhores cumprimentos,

[REDACTED]

Presidente



[REDACTED]

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE e PRIVACIDADE

Esta mensagem e qualquer ficheiro anexo, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s). Se não é o destinatário da mensagem, ou se lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma e avise de imediato o remetente por correio eletrónico. De seguida, apague esta mensagem do seu sistema. Obrigado. Face ao **Regulamento Geral sobre Proteção de Dados**, se pretender não receber os nossos e-mails queira informar-nos, via e-mail, nesse sentido de forma a excluirmos o seu endereço da nossa base de contactos, não nos podendo ser imputada responsabilidade caso não receba alguma informação pertinente

Decreto-lei n.º 135/99, de 22ABR – Medidas de modernização administrativa - Art.º 26.º n.º 2-A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento

